



# **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREÂMBULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 007/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: 1ª SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 17 de janeiro de 2018**

**HORÁRIO: 14h (Horário Local)**

**LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita no Prédio da Câmara Municipal na Rua Getúlio Vargas, n° 101 – Centro – Cândido Sales/BA.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.424.053/0001-70, por meio de seu Pregoeiro, senhor Valmiran Ferreira de Almeida, que, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO**, pelo Critério de Julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n°. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94, de 06/06/1994, pela Lei Federal n° 9.648/98, de 27.05.1998, e pela Lei Federal n° 9.854/99, de 27.10.1999, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.*



# **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, no horário das 8:00 h às 12:00 h, de segunda a sexta-feira.*

*Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do telefone: (77)-3438-1062.*

## **1. DO OBJETO**

*1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições constantes deste Edital e seus Anexos.***

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

*2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.*

*2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.*

*2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.*

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

*3.1. Por ocasião da fase de Credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:*

*3.1.1. Quanto aos representantes:*

*a) **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.***



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.*

*c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.*

*d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.*

*e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.*

*f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.*

### **3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

*· Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º. 01 (Proposta) e n.º. 02 (Habilitação).*

### **3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

*· Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício do direito de preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º. 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º. 01 (Proposta) e n.º. 02 (Habilitação).*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

· *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, devendo ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação).*

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA**

**ATT.: PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_**

**CNPJ/MF DO PROPONENTE \_\_\_\_\_**

\*\*\*\*\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA**

**ATT.: PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE \_\_\_\_\_**

**CNPJ/MF DO PROPONENTE \_\_\_\_\_**

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “01”**

4.2. *A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em Anexo II, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

4.3. *A Proposta de Preços deverá conter:*

4.3.1. *Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;*

4.3.2. *Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;*

4.3.3. *Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado;*

4.3.4. *Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;*

4.3.5. *Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;*

4.4. *Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.*

4.5. *Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.*

4.6. *A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*

4.7. *Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, antes da abertura da Sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.*

4.8. *Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, devendo,*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*no entanto, ser verificada a sua autenticidade junto àqueles órgãos. A Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.*

### **DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “02”**

*4.9. Para HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:*

#### **Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

#### **4.10. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa.*
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);*
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;*
- d) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;*
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF – do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedido pela Justiça do Trabalho.*

4.11. *Os licitantes que se enquadrarem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.*

4.12. *Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.*

### **4.13. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.*

### **4.14. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) *Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, com firma devidamente reconhecida em Cartório.*

b) *Alvará de Licença e Funcionamento atualizado e válido, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.*

### **4.15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

4.15.1. *Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo V, constante deste Edital.*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

4.15.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

### **5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1., subitem 3.1.1.

5.1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

5.1.2. A Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturados ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

5.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

5.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.8. Não serão aceitas propostas superiores ao valor cotado pela administração, desde que tal cotação componha o objeto.

### **6. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

6.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe Adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele Adjudicado o objeto desta Licitação com posterior Homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos:

Os licitantes credenciados;

As propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;

A análise da documentação exigida para habilitação;

Os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

6.8. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.9. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

### **7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS ÀS MICROEMPRESAS - (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (EPP):**

7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 de 07 de janeiro de 2014.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) - NR LC 147/2014 - dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. do art. 43, da LC 123/2006, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e para a Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 10% (dez por cento) - NR LC 147/2014 superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*b) Não ocorrendo a contratação da ME ou da EPP, na forma do inciso I do Caput do art. 44, da LC 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

*d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Caput do art. 44 da LC 123/2006, o objeto será Adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

*8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.*

*8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.*

*8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

### **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

*9.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

*9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.*

*9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A autoridade superior do órgão promotor do Pregão, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior, no caso o Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cândido Sales, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Cândido Sales poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

11.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

11.2.5. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal**

**Função: 01 – Legislativa**

**Ação: 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

### **13. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

13.1. O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Câmara Municipal de Cândido Sales/BA.

13.2. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro deste fluente ano de 2018, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 acima referido, não comparecer para a celebração do contrato, e ocorrendo tal recusa no prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação, ficando facultado à Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para cumprimento de sua finalidade.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

### **15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO**

15.1. Os materiais de consumo, objeto desta licitação, constantes do presente Edital deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a demanda da Câmara Municipal, respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato.

15.2. Os materiais de consumo, acima referidos, se darão por execução indireta, nas dependências da CONTRATADA de acordo com o quantitativo solicitado através de requisições emitidas pela Presidência Câmara Municipal de Cândido Sales/BA.

15.4. Após o recebimento da requisição por parte da Contratada, os materiais de consumo deverão ser entregues à Câmara Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva requisição.



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.*

16.1.1. *A adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.*

16.2. *Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.*

### **17. DO REAJUSTE**

17.1. *Os preços dos materiais de consumo, de que trata este Edital de Licitação serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções durante a vigência do contrato.*

### **18. DA REVOGAÇÃO**

18.1. *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

18.2. *A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.*

18.3. *A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.*

18.4. *No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. *O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.*

19.2. *É facultado ao Pregoeiro ou ao Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.*

19.3. *Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

*19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.*

*19.5. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexos.*

*19.6. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.*

*19.7. Não havendo expediente junto ao órgão promotor do certame ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

*19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.*

*19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*

*19.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.*

*19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.*

*19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*20. Integram o presente Edital os anexos abaixo discriminados, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*Anexo I – Termo de Referência*

*Anexo II – Modelo de Proposta*

*Anexo III – Modelo de Procuração*

*Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento às Exigências do Edital*

*Anexo V – Declaração de Proteção ao Menor*

*Anexo VI – Minuta do Contrato*

*Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

*Cândido Sales/BA, 03 de janeiro de 2018.*

*Valmiran Ferreira de Almeida  
Pregoeiro*



# CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados.**

LOTE I				
ITEM	MATERIAIS DE CONSUMO	UNIDADE	TOTAL	VALOR TOTAL
01	Açúcar granulado tipo <b>A</b> , de <b>cor branca</b> . Com validade igual ou superior a <b>20 meses</b> , a partir da data da entrega. Ponto referencial de oferta: <b>ESTRELA, ALTEZA</b> ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Quilo	100	
02	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade igual ou superior a <b>20 meses</b> , a partir da data da entrega. Embalagem <b>frasco 100ml</b> . Ponto referencial de oferta: <b>ZERO CAL, FINN</b> ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	10	
03	Café torrado e moído, embalado em caixa com <b>20 pacotes de 250g</b> a vácuo. O produto deverá estar de acordo com as normas da <b>ABIC</b> . Tipo <b>tradicional ou superior</b> , atestado por exame laboratorial. Com validade igual ou superior a <b>20 meses</b> , a partir da data da entrega. Ponto referencial de oferta: <b>MARATÁ</b> ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	50	
04	Copo plástico branco descartável para café com capacidade de 50ml. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades. O material que deverá ser utilizado em sua composição/fabricação do produto: <b>POLIPROPILENO</b> . Ponto referencial de oferta: <b>COPOBRAS, MARATÁ</b> ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	02	
05	Copo plástico branco descartável para café com capacidade de 50ml. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades. O material que deverá ser utilizado em sua composição/fabricação do produto: <b>POLIPROPILENO</b> . Ponto referencial de oferta: <b>COPOBRAS, MARATÁ</b> ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	02	



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

06	Touca descartável, cor branca, de elástico, confeccionada em <b>TNT</b> (tecido não tecido) de fibras de polipropileno (Gramatura <b>20 g/m<sup>2</sup></b> ). Com validade mínima de <b>24 meses</b> , a partir da data da entrega.	Unidade	100	
07	Máscara de proteção semifacial, cor branca, confeccionada com duas camadas de <b>TNT</b> (tecido não tecido) de fibras de polipropileno e com uma camada interna de filtro Melt blown com eficiência de retenção bacteriana de <b>99,8%</b> ou superior com duplo elástico. Com validade mínima de <b>48 meses</b> , a partir da data da entrega. Ponto referencial de oferta: DESCARPACK ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	100	
08	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML – FD C/12	Unidade	25	
09	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO DE 280 ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. CAIXA.	Unidade	05	
10	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE	Unidade	04	
11	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	Unidade	05	
12	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	Unidade	20	
13	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	Unidade	60	



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

14	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	12	
15	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Unidade	10	
16	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM, NO MÍNIMO, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	Unidade	24	
17	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	Unidade	24	
18	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	Unidade	12	
19	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	Unidade	06	
20	PÁ COLETORA DE LIXO EM AÇO ZINCADO, CABO EM MADEIRA.	Unidade	05	



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

21	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	Unidade	10	
22	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	Unidade	05	
23	SABONETE LÍQUIDO, EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS COM NO MÍNIMO 800ML. UNIDADE.	Unidade	10	
24	SABÃO EM BARRA, COMUM, 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO NORMA EB56/54 DA ABNT. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	Unidade	10	
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50LITROS, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EM BALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTÉUDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	10	
26	VASSOURA PIAÇAVA, PARA LIMPEZA DE PIAS, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM.	Unidade	10	
27	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UNIDADE.	Unidade	05	
28	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE.	Unidade	05	



# **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

## **1. JUSTIFICATIVA:**

*1.1. A aquisição dos materiais de consumo descritos e caracterizados na tabela acima, com as suas devidas quantidades, visa atender as necessidades desta Câmara Municipal no que diz respeito ao seu pleno funcionamento.*

*Consistem em produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza e água mineral, indispensáveis ao atendimento dos serviços de copa, cozinha e serviços gerais, que se caracterizam como serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, plenárias e parlamentares inerentes aos Servidores, Vereadores e prestadores de serviços, respectivamente, sobretudo quando da realização das sessões legislativas e outros eventos promovidos por esta Casa Legislativa.*

*Constituem-se como elementos indispensáveis para a promoção das condições necessárias para o cumprimento de suas atividades legislativas de interesse da Câmara e, conseqüentemente, de interesse público.*

## **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

*2.1. Os produtos acima discriminados, enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.*

## **3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

*3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:*

*3.1.1. Substituir, e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer produtos que não apresentarem as devidas condições de uso, seja por questões higiênicas ou sanitárias, seja por questões de prazos de validade, devendo, ainda, manter-se dentro das especificações do fabricante.*

*3.1.2. Evitar o fornecimento de produtos impróprios para o consumo ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.*

## **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

*4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.*

*4.2. Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

### **5. GARANTIA:**

5.1. *A licitante vencedora fica dispensada da apresentação das garantias previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.*

### **6. PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. *Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto da licitação.*

6.2. *A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos, bem como da eventual substituição de qualquer deles durante o prazo de vigência do contrato.*

### **7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

7.1. *O recebimento dos produtos se dará de forma parcelada, mediante requisições emitidas pela Câmara Municipal. A sua aceitação definitiva dependerá da análise dos mesmos, por servidor da Câmara Municipal, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.*

7.2. *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Câmara Municipal.*

### **8. PAGAMENTO:**

8.1. *Serão pagos à CONTRATADA os valores devidos pela aquisição dos produtos em até 30 (trinta) dias após entrega dos mesmos mediante emissão de nota fiscal.*

8.2. *A CONTRATADA deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agência e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.*

### **9. UNDADE FISCALIZADORA:**

*Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA*

### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

*A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.*



# **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*Cândido Sales/BA, 03 de janeiro de 2018.*

*Valmiran Ferreira de Almeida  
Pregoeiro*



# CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(Em papel timbrado da Empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

**OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA.**

## LOTE I

ITEM	MATERIAIS DE CONSUMO	UNIDADE	TOTAL	VALOR TOTAL
01	Açúcar granulado tipo <b>A</b> , de <b>cor branca</b> . Com validade igual ou superior a <b>20 meses</b> , a partir da data da entrega. Ponto referencial de oferta: <b>ESTRELA, ALTEZA</b> ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Quilo	100	
02	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, com validade igual ou superior a <b>20 meses</b> , a partir da data da entrega. Embalagem <b>frasco 100ml</b> . Ponto referencial de oferta: <b>ZERO CAL, FINN</b> ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	10	
03	Café torrado e moído, embalado em caixa com <b>20 pacotes de 250g</b> a vácuo. O produto deverá estar de acordo com as normas da <b>ABIC</b> . Tipo <b>tradicional ou superior</b> , atestado por exame laboratorial. Com validade igual ou superior a <b>20 meses</b> , a partir da data da entrega. Ponto referencial de oferta: <b>MARATÁ</b> ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	50	



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

04	Copo plástico branco descartável para café com capacidade de 50ml. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades. O material que deverá ser utilizado em sua composição/fabricação do produto: POLIPROPILENO. Ponto referencial de oferta: COPOBRAS, MARATÁ ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	02	
05	Copo plástico branco descartável para café com capacidade de 50ml. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades. O material que deverá ser utilizado em sua composição/fabricação do produto: POLIPROPILENO. Ponto referencial de oferta: COPOBRAS, MARATÁ ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	02	
06	Touca descartável, cor branca, de elástico, confeccionada em TNT (tecido não tecido) de fibras de polipropileno (Gramatura <b>20 g/m<sup>2</sup></b> ). Com validade mínima de <b>24 meses</b> , a partir da data da entrega.	Unidade	100	
07	Máscara de proteção semifacial, cor branca, confeccionada com duas camadas de TNT (tecido não tecido) de fibras de polipropileno e com uma camada interna de filtro Melt blown com eficiência de retenção bacteriana de <b>99,8%</b> ou superior com duplo elástico. Com validade mínima de <b>48 meses</b> , a partir da data da entrega. Ponto referencial de oferta: DESCARPACK ou outro(a) de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	100	
08	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML – FD C/12	Unidade	25	
09	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO DE 280 ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. CAIXA.	Unidade	05	
10	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA, LISA. UNIDADE	Unidade	04	
11	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	Unidade	05	



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

12	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	Unidade	20	
13	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	Unidade	60	
14	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	12	
15	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Unidade	10	
16	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM, NO MÍNIMO, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	Unidade	24	
17	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	Unidade	24	
18	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	Unidade	12	



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

19	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM INTEGRAL CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	Unidade	06	
20	PÁ COLETORA DE LIXO EM AÇO ZINCADO, CABO EM MADEIRA.	Unidade	05	
21	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	Unidade	10	
22	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	Unidade	05	
23	SABONETE LÍQUIDO, EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS COM NO MÍNIMO 800ML. UNIDADE.	Unidade	10	
24	SABÃO EM BARRA, COMUM, 200 GRAMAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DE ROUPA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO NORMA EB56/54 DA ABNT. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	Unidade	10	
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50LITROS, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. A EM BALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTÉUDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Unidade	10	



## CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

26	VASSOURA PIAÇAVA, PARA LIMPEZA DE PIAS, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM.	Unidade	10	
27	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UNIDADE.	Unidade	05	
28	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE.	Unidade	05	

*Eu,....., abaixo assinado, representante da Empresa....., DECLARO ter conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº. 006/2018 , acima referido, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA, fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, bem como que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes.*

-----  
*Loca e Data*

-----  
*Nome e Assinatura do Representante legal*

*Carimbo do CNPJ da Empresa*



# **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME**

*(Em papel timbrado da Empresa)*

*Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:*

*(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
*Razão Social:*

*Carimbo do CNPJ*

*Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ*



# **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
ANEXO IV*

## *MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO*

*(Em papel timbrado da Empresa)*

*Declaramos à Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, que atendemos a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n°. 007/2018, referente ao Pregão Presencial n°. 007/2018, e nos comprometemos a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que nos forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor dos referidos diplomas legais.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
*Razão Social:*

*Carimbo do CNPJ da Empresa*

*Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018*

*ANEXO V*

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR  
(Em papel timbrado da Empresa)*

*Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):*

*( ) não emprega menor de 16 anos.*

*( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

*\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

-----

*Razão Social:*

*Carimbo do CNPJ da Empresa:*

*Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa e Carimbo do CNPJ*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_*

*Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo declarada:*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, na cidade de Cândido Sales/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Ivano Pereira França, brasileiro, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na Travessa São Paulo nº 57, Bairro Célia Alves, Cândido Sales/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., devidamente representada por (nome e qualificação do sócio ou procurador da empresa), aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:**

*1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, subsidiada pelo Código Civil, e através do Processo Administrativo nº 007/2018, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 007/2018.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

*2.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cândido Sales/BA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Proposta de Preços devidamente homologada, que fará parte integrante,*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*indissociável e atrelada ao conteúdo deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:**

*3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, consoante o art. 10, inciso II, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

*4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais de consumo objeto deste instrumento contratual, o valor global de R\$......(.....).*

*4.2 - O pagamento será efetuado através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, por ela indicada, ou por outro meio utilizado pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.*

*§ 3º - No ato do pagamento a CONTRATANTE promoverá as retenções dos encargos fiscais previstos na legislação vigente, se incidentes sobre o objeto ora contratado.*

*§ 4º - O valor global acima mencionado, não sofrerá qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.*

*4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:*

*I - Certidão de Regularidade com o FGTS;*

*II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.*

*III - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;*

*IV - Certidão conjunta de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).*

### **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:**

*5.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro deste fluente ano de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*períodos, por conveniência das partes, mediante aditivo contratual, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.*

### **CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

*6.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

*7.1. A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE as mesmas garantias que lhe foram concedidas pelos fabricantes dos suprimentos de informática objeto desta contratação.*

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

*A CONTRATANTE, através de seus prepostos, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos suprimentos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.*

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*9.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo:*

**Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal**

**Função: 01 – Legislativa**

**Ação: 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 00 – Recursos Ordinários**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

*10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.*

*10.2. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:*

*10.2.1. Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.*



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

10.2.2. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.3. Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.3. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, inclusive no caso de paralisação imotivada dos serviços contratados;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

12.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.663/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

13.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 007/2018, na forma prevista na Lei Federal nº 10.520/2002.



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:**

14.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 55, incisos I a XIII, combinado com o art. 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1. O extrato do presente contrato será publicado imprensa oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales/BA,.....de.....de 2018.

**Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA**  
**Contratante**  
**Ivano Pereira França**  
**Presidente**

---

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia  
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



# **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

---

*(Nome da Empresa)  
Contratada*

*Testemunhas:*

----- *CI n.º* -----

----- *CI n.º* -----



## **CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
ANEXO VII*

### *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

*(Em papel timbrado da Empresa)*

*Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 1417/2014, de 07 de janeiro de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.*

*Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.*

*Cândido Sales/BA, ..... de ..... de 2018.*

-----  
*Representante Legal ou Procurador do Licitante*

*Nome e Assinatura*

*Carimbo do CNPJ da Empresa*

*OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.*